



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.729, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A MUNICIPALIDADE DE JAGUARÃO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA E BENEFICENTE PALESTINA PARA OS DESFILES CARNAVALESCOS 2019.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação com a Sociedade Esportiva e Recreativa e Beneficente Palestina, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 148/2017, objetivando auxiliar com o repasse de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) na realização de seus desfiles Carnavalescos.

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta de orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo: Ação 2106- Realização do Carnaval. Elemento de Despesa 3.3.3.50.41.00.00.00(contribuições) Fonte 01-Recurso Livre, Reduzido 493-6.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 28 de dezembro de 2018.



Favio Marcel Teliz Gonzalez
Prefeito Municipal

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 28/12/2018

